



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

*Quinta-feira 27 de Junho de 2019 - Ano VII - Edição 1508 - Nova Cruz/RN*

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

## **SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO**

### **LICITAÇÃO**

#### **ATA DA SESSÃO – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO Nº 506040/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de assessoria de serviços técnicos contábeis e de consultoria jurídico-administrativo para a gestão pública deste Município, visando o apoio técnico dos procedimentos que envolvam os setores administrativo, contábil, financeiro e de controle interno nas Secretarias Municipais, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019, às 15h30min, sala de licitações, situada na situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN - CEP 59215-000, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, nomeados pela Portaria nº 268/2019, composta pelo Sr. André Luiz Alves dos Santos – Presidente, Marília Moreira de Souza Oliveira Albuquerque – Membro, Elyene de Carvalho Costa – Membro, para dar início a análise da Proposta Técnica apresentada pela empresa CONTAMAX-CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS / 24.527.707/0001-19, na sessão do dia 14 de junho de 2019.

Ao analisar a Proposta Técnica cujo conteúdo foi conhecido na sessão de abertura dos envelopes, pela Comissão de Permanente de Licitações, assim manifestou-se (ipsis litteris):

Em continuidade a Comissão Permanente de Licitações, passou a abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica, e com fulcro no item 20.5 do Edital: “A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta”, ainda, “20.11 Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação” a CPL resolve analisar o atendimento ao exigido no item 7.2 e subitens, sem atribuição de pontos, haja vista não ser necessário por não haver concorrência.

A nomeação da Comissão Especial de Avaliação Técnica, prevista no item 7.3.1 do Edital da Tomada de Preços No. 03/2019, a qual teria a incumbência de analisar e julgar as propostas técnicas dos licitantes que acorressem ao certame em epígrafe, deixou de ser providenciada pela CPL, em face de só ter ocorrido um licitante para concorrer à contratação objeto dessa Tomada de Preços.

Ressalte-se que a análise e o julgamento a serem realizados pela Comissão Especial, tomariam como base a documentação apresentada por cada licitante, sobre a qual haveria uma análise para a pontuação

que culminaria com a pontuação atribuída pelos membros da referida Comissão que formularia a classificação dos licitantes.

O fato de não ter ocorrido mais de um licitante, prejudica a análise comparativa prevista no edital, e assim, por conseguinte, esvazia a necessidade da referida Comissão.

Pelas considerações expostas acima, restou a esta Comissão Permanente de Licitações a possível e recomendada, análise da documentação do único licitante presente à reunião, CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS S/S.

A análise foi procedida e constatado, documentalmente, que a licitante atendeu todos os requisitos básicos exigidos pelo Edital no que se refere a habilitação fiscal, jurídica e técnica.

O representante da empresa, o contador JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO, juntou curriculum pessoal, no qual exhibe a relação dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Norte, onde prestou serviços contábeis e jurídicos, num período de mais de quarenta anos dedicados à atividade objeto do certame em foco.

Assim, analisando cada exigência descritas nas alíneas “a” a “d” a Comissão Permanente de Licitações, julga o atendimento aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Desta forma, conhecendo os documentos referentes a Proposta Técnica e concordando com o posicionamento da CPL, a Comissão Especial de Licitação RATIFICA a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, declarando classificada nos termos do Edital a Proposta Técnica apresentada pela empresa CONTAMAX-CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz e na própria sede do Município de Nova Cruz/RN, para conhecimento de todos, e encaminhado ao Prefeito Municipal para providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Nova Cruz - RN, em 26 de junho de 2019.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Presidente

**MARÍLIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA ALBUQUERQUE**  
Membro

**ELYENE DE CARVALHO COSTA**  
Membro

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO Nº 115070/2019

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2019. O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019, homologado em 17 de junho de 2019, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura **Aquisição gradual de equipamentos e materiais de informática, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN,** conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>CONTROLE INFORMATICA LTDA - ME</b>						
CNPJ: <b>10.653.382/0001-06</b>						
Telefone: 84 3281-3761						
Email: thiago@controleinfo.com.br						
Endereço: <b>R ASSIS CHATEAUBRIAND , 1139 , SAO SEBASTIAO , Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000</b>						
Representante: <b>THIAGO VALDEVINO DE BARROS - CPF: 062.425.404-60</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0019140 - NOTEBOOK - Processador: (2.8 GHz até 3.80 GHz, 6 MB L3 Cache) - Tela: Tamanho da Tela 15.6" LED Full HD 16:9 antirreflexiva com Resolução 1920 x 1080 - Armazenamento: Disco Rígido 1 TB SATA III 5400 RPM - Memória: 8 GB DDR4 2133MHz (2 slots ocupados) - Sistema Operacional: Windows 10 (64 Bits) - Placa Gráfica: NVIDIA GeForce GTX 1050 Graphics com 4 GB DDR5 de memória dedicada - Recursos Multimídia * Áudio HD (High Definition) Audio * Efeitos de Áudio SoundAlive * Alto-Falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2) * Câmera Integrada: Resolução VGA com microfone integrado - Comunicação * Placa de Rede Gigabit 10/100/1000 LAN * Placa de Rede Wireless 802.11ac 1x1 * Bluetooth Bluetooth 4.1 - Portas de Comunicação: HDMI; Saída Fone-de-Ouvido (Combo com Entrada para Microfone); Entrada p/ Microfone (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido); Microfone Integrado; 1 Porta USB 3.0; 2 Portas USB 2.0; Leitor de Cartões Multimídia 3-em-1 (SD, SDHC, SDXC); Ethernet RJ45 (LAN) - Características para Digitação: * Teclado: Português-BR, Retroiluminado por LED e Teclado Numérico Integrado *Touchpad: Clickpad e Retroiluminado por LED - Segurança: * Slot para Trava de Segurança: Slot padrão Kensington * Recuperação de Sistema Operacional / Backup de Dados: Samsung Recovery Solution - Alimentação de Energia * Fonte Adaptadora 120 Watt * Voltagem da Fonte Adaptadora Bivolt * Duração da Bateria: Até 6h * Padrão da Bateria: 3 Células (43Wh) - Dimensões: (Larg. x Prof. x Altura mm): 37.8 x 26.0 x 2.4-2.8 cm - Peso: Notebook + Bateria(kg) - 2.5 kg	ACER - NOTEBOOK GAMER ACER INTEL CORE I5-7300HQ 8GB 1TB PLACA GTX1050 4GB TELA 15,6" WINDOWS 10 ASPIRE NITR	UND	15,00	4.450,000	66.750,00
4	0019129 - DESKTOP -Processador 3 GHz até 3.5 GHz Frequência turbo max - Quad Core - 6MB Smart Cache - 8GT/s 14nmHD Graphics 630 com suporte a DirectX 12 / OpenGL 4.4 - Placa-mãe LOG-H110M-G LGA1151 - 4GB Memória DDR4 2400MHz (1 X 4GB) - HD 500TB SATA3 7200RPM -	VALIANTY - CPU VALIANTY PRO CORE I3 4G HD500GB DVDRW MOUSE E TECLADO - MONITOR 19.5 LG	UND	30,00	1.875,000	56.250,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	Gravador DVD/CD - Gabinete - Fonte 200W - 110 / 220 VCA - Tela 19" com mouse e teclado.	20M35PD-M				
9	0023057 - MONITORES 19,5" - CONTRASTE: 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS GTG - BRILHO: 200 CD/M - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366 X 768 @ 60HZ - SUPORTE DE CORES: 16,7 M - FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 30 ~61KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 KHZ - CONSUMO: 20W (TÍPICO) - PESO (PRODUTO): 2,2 KG	MONITOR 19.5 LG 20M35PD-M	UND	10,00	420,000	4.200,00
10	0019136 - IMPRESSORA BULK GERAL: SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS® XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTATM/7/8/8.1/10 MAC® OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, 10.11X REQUISITOS DE SISTEMA: 512 MB RAM (1GB RECOMENDADO) MONITOR SVGA DE PELO MENOS 256 CORES 550 MB DE ESPAÇO EM DISCO (1 GB RECOMENDADO) CONEXÃO USB (CABO INCLUSO) DIMENSÕES:44,5 X 30,4 X 16,9 CM (17,5" X 12,0" X 6,7") PESO:4,9 KG RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL TINTA: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA:1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE:1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA:9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: CORES DE 48 BITS LEIAUTES:10 X 15 CM (4" X 6"), CARTA, A4 ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO:21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7") CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N) MANUSEIO DO PAPEL: TAMANHOS DE PAPEL:10 X 15 CM (4" X 6"), 13 X 18 CM (5" X 7"), 20 X 25 (8" X 10") CARTA, LEGAL, OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM), A4, A5, A6 E B5 TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DIFERENTES TIPOS DE PAPÉIS EPSON, PAPEL SULTE COMUM E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS PARA JATO DE TINTA TIPOS DE ENVELOPE: Nº 10, DL (110 X 220 MM), C6 (114 X 162 MM) CAPACIDADE DE PAPEL:100 FOLHAS / 10 ENVELOPES CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA:30 FOLHAS	EPSON - L3150	UND	30,00	895,000	26.850,00
11	0019139 - MULTIFUNCAO LASER - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão * Qualidade máxima, preto: Até 30 ppm * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8,5 segundos - Resolução máxima: 2400 x 600 dpi - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático - Duplex automático: Para impressões frente e verso - Digitalização: * Resolução ótica de digitalização: 600 X 2400 dpi * Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint * Profundidade de bits: 24 bits * Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) * Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS - Cópia: * Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm * Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão/máxima: Até 250 folhas * Capacidade de saída padrão/máxima: Até 100 folhas * Alimentador de Folhas: Até 35 páginas * Ciclo de trabalho: Até 10.000 páginas * Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas * Tipos de papel: Papel comum, papel fino ou papel reciclado * Tamanhos de papel: A5 até Ofício - Suprimentos: * Cartucho de Toner preto (TN-2340) - rendimento médio: 1.200 páginas com 5% de cobertura. * Cartucho de Toner preto (TN-2370) - rendimento médio: 2.600 páginas com 5% de cobertura. * Unidade de Cilindro DR-2340 (12.000 páginas) - Conectividade : Porta USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 (RJ-45) e Wireless 802.11b/g/n - Compatibilidade com Dispositivos - Visor: LCD 16 caracteres x 2 linhas - Memória: 32 MB - Emulação: PCL6 & BR-Script3 - Compatibilidade: Windows e Mac - Alimentação: 110V - Dimensões: 40,9 x 39,88 x 31,75 cm - Peso: 11,1 kg	BROTHER LASER MONO - DCP-1617NW	UND	20,00	1.200,000	24.000,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

12	0023058 - ESTABILIZADOR NOBREAK POTÊNCIA MÍNIMO 600VA: ENTRADA 115/127V~ E SAÍDA 115V~ BIVOLT, 300 WATTS FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM). - DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. - AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA. - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. - AUTO TESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES).	RAGTECH - 600va Side Wide Laser Trivolt	UND	20,00	275,000	5.500,00
21	0019143 - ROTEADOR 4 PORTAS: ATÉ 4 PORTAS WAN EQUIPADAS COM EQUILÍBRIO DE CARREGAMENTO AVANÇADO PARA GARANTIR LARGURA DE BANDA MÁXIMA E RECURSOS DE BACKUP * FORNECE CONTA DE CLIENTE EXTENSA E GERENCIAMENTO DA REDE PARA OS ADMINISTRADORES COM SERVIDOR ALIMENTADO POR PPPOE * RECURSO DE CONTROLE DA LARGURA DE BANDA PARA CLIENTES ESPECÍFICOS COM BASE EM SEUS AMBIENTES E SEUS APLICATIVOS EXCLUSIVOS - FUNÇÕES BÁSICAS * CONFIGURAÇÃO DO SWITCH: ESPELHAMENTO DE PORTA, TAXA DE CONTROLE, CONFIGURAÇÃO DE PORTA, PORTA VLAN * DHCP: SERVIDOR / CLIENTE DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO DHCP * MAC CLONE: MODIFICA MAC ADDRESS DA WAN / LAN * TIPO DE CONEXÃO WAN: IP ESTÁTICO/IP DINÂMICO, PPPOE, PPTP, L2TP, ACESSO DUPLO, CABO BIGPOND - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPOE, SNTP, HTTP, DDNS - INTERFACE: * 1 PORTA WAN ETHERNET FIXA * 1 PORTA LAN ETHERNET FIXA * 3 PORTAS ETHERNET ALTERÁVEIS WAN / LAN - REDE DE MÍDIA: * 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁX. 100M) * 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁX. 100M) - FUNÇÕES AVANÇADAS * CONTROLE DE TRÁFEGO: CONTROLE DE LARGURA DE BANDA, LIMITE DE SESSÃO * ENCAMINHAMENTO: SERVIDOR VIRTUAL, PORTA TRIGGERING, DMZ * EQUILÍBRIO DE CARREGAMENTO: POLÍTICA DE ROTEAMENTO, BACKUP DE LINK * LCA: FILTRAGEM DE IP / MAC / URL / WEB * NAT: NAT UM A UM, NAT DE MULTIREDES * ROTEAMENTO: ROTEAMENTO ESTÁTICO * SEGURANÇA: FTP/SIP/PPTP/IPSEC/H.323 ALG, DEFESA DOS, PING DA MORTE - GERENCIAMENTO * MANUTENÇÃO: CONFIGURAÇÃO DE HORA, DIAGNÓSTICOS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, PADRÕES DE FÁBRICA / REINICIAR, BACKUP / RESTAURAÇÃO, LOG DE SISTEMA, GERENCIAMENTO REMOTO, ESTATÍSTICAS * SERVIÇO: SERVIDOR PPPOE, E-BULLETIN, DNS DINÂMICO, UPNP, CONTROLE DA APLICAÇÃO - PISCAR: 4MB - DRAM:	TPLINK - TL-R480T+	UND	20,00	340,000	6.800,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	64MB - LED LIGADO, SIS, WAN, LAN, WAN/LAN - BOTÃO RESET - SESSÃO SIMULTÂNEA: 30000 - CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS - CONTEÚDO DO PACOTE: ROTEADOR TL-R480T, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO ETHERNET RJ-45, GUIA DE INSTALAÇÃO, CD DE RECURSOS - DIMENSÕES (L X C X A): 11,6 X 7,1 X 1.7 POL. (294 X 180 X 44MM) - 13 POLEGADAS, LARGURA PADRÃO DE MONTAGEM EM RACK, 1U DE ALTURA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL INTERNA (ENTRADA CA 100-240V ~ 50/60HZ)					
23	0019152 - PLACA REDE 10/100/1000 PCI	TPLINK - PLACA DE REDE GIGABIT PCIE TG346	UND	20,00	50,000	1.000,00
28	0023062 - PLACA MÃE COM BARRAMENTO 1151, DDR4	BIOSTAR - H110MHC 1151 DDR4 HDMI	UND	20,00	295,000	5.900,00
29	0023063 - PLACA MÃE AM3+ ASUS M5A78L-M LX/BR, DDR3	PCWARE - IPMH110G DDR3 HDMI	UND	20,00	299,000	5.980,00
30	0023064 - PROCESSADOR FX-6300 AM3+ SIX-CORE 3.5 GHZ BLACK EDITION DESCRIÇÃO: - MODELO: FD6300WMHKBOX (SEIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO COM MULTIPLICADOR DE CLOCK DESTRAVADO) - MODO OPERACIONAL DE 32/64 BITS - SOQUETE: AM3+ - DUAL-CHANNEL 144-BIT DDR3 MEMORY CONTROLLER - HYPERTRANSPORT TECHNOLOGY: ATÉ 4000MT/S FULL DUPLEX, OR UP TO 16.0GB/S I/O BANDWIDTH - VELOCIDADE DO NÚCLEO (MHZ): 3.5 (4.1 GHZ TURBO) - VELOCIDADE DO BARRAMENTO DO SISTEMA (MHZ): 5200 - POTÊNCIA: 95 W - TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE 32NM - L2 CACHE: 6MB - L3 CACHE: 8MB - TECNOLOGIAS ADICIONAIS: MMX SSE / SSE2 / SSE3 / SSE4 / SSE4A AES INSTRUCTIONS ADVANCED BIT MANIPULATION ADVANCED VECTOR EXTENSIONS AMD64 TECHNOLOGY VIRTUALIZATION TECHNOLOGY ENHANCED VIRUS PROTECTION TURBO CORE 2.0 TECHNOLOGY	AMD - AM3+FX6300	UND	25,00	350,000	8.750,00
33	0023067 - PROCESSADOR CORE I5-7400 LGA1151 3.0 GHZ BX80677157400 DESCRIÇÃO:- NO DE NÚCLEOS: 4 - NO DE THREADS: 4 - VELOCIDADE DO CLOCK: 3.0 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO MAX: 3.5 GHZ - CACHE INTELIGENTE INTEL: 6 MB - LITOGRAFIA: 14 NM - TDP MÁX: 65 W - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 64 GB - TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-2400/2133, DDR3L-1600/1333 @ 1.35V - NO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2 - ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS: PROCESSOR GRAPHICS: INTEL HD GRAPHICS 630 FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.0 GHZ SUPORTA 4K RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI 1.4, DP): 4096X2304@24HZ DIRECTX 12 / OPENGL 4.4 INTEL QUICK SYNC VIDEO TECNOLOGIA INTEL INTRU 3D TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO INTEL CLEAR VIDEO NÚMERO DE TELAS SUPORTADAS: 3 REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0 - TECNOLOGIAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0 TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO INTEL (VT-X) TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO INTEL PARA E/S DIRECIONADA (VT-D) INTEL TSX-NI	INTEL - CORE I5 7400	UND	15,00	1.000,000	15.000,00
39	0019148 - HD 1TB PORTATIL USB 3.0 BACKUP PLUS SLIM	WD - 1TB WD ELEMENTS WESTER DIGITAL	UND	15,00	294,000	4.410,00
40	0023071 - HD - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: SATA DE 6 GBPS - DESEMPENHO: 7200 RPM (NOMINAL) - TAXA DE TRANSFERÊNCIA (BUFFER PARA DISCO): 150 MB/S (CONSTANTE) - BUFFER: 64 MB - CICLOS DE CARGA/DESCARGA: 300.000 MÍNIMOS - DIMENSÕES: 101,6 X 147 X 25,4 MM - PESO: 0,44 KG - COMPATIBILIDADE: WINDOWS/MAC - GARANTIA	WD - HD 1TB WD BLUE WD10EZEX PPB	UND	20,00	218,000	4.360,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	LIMITADA DE 2 ANOS					
41	0022825 - Hd 3tb 3000gb, perpendicular, velocidade 7200 RPM.	WD - 3tb Ncq Storage Wd 3 Tb	UND	15,00	535,000	8.025,00
42	0023072 - HD 500GB SATA3 P/NOTEBOOK BARRACUDA ST500LM030 DESCRIÇÃO: O DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS MAIS FINO E LEVE EM ALTURA Z DE 7 MM, PROMOVENDO UPGRADES COMPLETAMENTE INTEGRADOS DE NOTEBOOKS FINOS E LEVES E SISTEMAS DE FORMATOS MENORES. TAXAS DE DADOS RÁPIDAS DE ATÉ 140 MB/S PROPORCIONAM AOS USUÁRIOS FINAIS EXPERIÊNCIAS SUPERIORES NO USO DE PC E TRANSFERÊNCIAS DE DADOS MAIS RÁPIDAS. APLICAÇÕES MAIS INDICADAS * NOTEBOOKS * ARMAZENAMENTO MÓVEL * SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO EXTERNO * PCS TUDO EM UM * DESKTOP PCS ULTRAFINOS - FORMATO 2.5" DESIGN DE 7 MM PARA OS LAPTOPS MAIS FINOS ATUAIS - INTERFACE: SATA 6 GB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS (MB/S); ATÉ 140 - VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 5400 - CACHE (MB): 128 - CICLOS DE CARGA/DESCARGA: 600.000 - MULTI-TIER CACHING TECHNOLOGY? - CONFORMIDADE COM ROHS	TOSHIBA - L200 BOX 500GHZ	UND	20,00	200,000	4.000,00
46	0023075 - FONTE PC 500W TT SMART 80 PLUS WHITE PS-SPD-0500NPCWBZ-W	AEROCOOL - 500W 80 Plus Bronze KCAS-500W EN53367	UND	25,00	200,000	5.000,00
47	0023076 - FONTE PC 200W REAL GA039. 200W REAIS. CONEXÃO SATA. BIVOLT CHAVEADO 20 4 PINOS. CONTÉM CABO DE FORÇA 1,2M	FONTE ATX VALIANTY 230W	UND	20,00	48,000	960,00
48	0023077 - ADAPTADOR USB S/FIO N 300MBPS IWA-3001 DESCRIÇÃO - O IWA 3001 É UM ADAPTADOR USB DE ALTO GANHO QUE PERMITE CONECTAR VIA WI-FI NOTEBOOKS E DESKTOPS SEM PLACAS WIRELESS OU COM PLACAS DE VELOCIDADES INFERIORES A 300 MBPS. O MODELO É IDEAL PARA QUEM BUSCA UMA SOLUÇÃO FÁCIL DE INSTALAR E COM MAIS ALCANCE DE SINAL. - ACESSO À INTERNET BANDA LARGA FIO - MAIS VELOCIDADE: SÃO 300 MBPS PARA NAVEGAR NA INTERNET COM TRANQUILIDADE - MAIS ALCANCE DE SINAL: MELHOR RECEPÇÃO DO SINAL WI-FI COM ANTENA EXTERNA DE ALTO GANHO DE 3,5 DBI - INSTALAÇÃO SUPERFÁCIL: SIMPLES DE INSTALAR: BASTA CONECTAR NA PORTA USB DO COMPUTADOR E COMEÇAR A USAR! - ANTENA REMOVÍVEL: PRECISA DE MAIS ALCANCE? O IWA 3001 PERMITE A SUBSTITUIÇÃO POR ANTENAS COM GANHO AINDA MAIOR - HARDWARE * CHIPSET REALTEK RTL8192EU * 2 ANTENAS: 1 ANTENA EXTERNA DE 3,5 DBI; 1 ANTENA INTERNA DE 1 DBI - PARÂMETROS WIRELESS * PADRÕES: IEEE 802.11B/G/N * MODO DO RÁDIO: MIMO * FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ * LARGURA DE BANDA: 20, 40 MHZ * TAXA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 300 MBPS * POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): 20 DBM (100 MW) * LED: APAGADO: DRIVER NÃO FOI INSTALADO CORRETAMENTE OU INTERFACE DO ADAPTADOR WIRELESS FOI DESATIVADA; PISCANDO LENTAMENTE: INTERFACE DO ADAPTADOR ATIVADA PORÉM, NÃO TRANSMITINDO DADOS; PISCANDO RÁPIDO: TRANSMITINDO DADOS * COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10 * CONEXÃO USB 2.0 - DIMENSÕES (P X L X A): 58 X 19,7 X 10,9 MM	Adaptador Intelbras USB Wireless IWA 3001	UND	20,00	60,000	1.200,00
49	0023078 - UNIDADE INTERNA GRAVADORA DE CD/DVD	ASUS - DRW-24F1MT/BLK/B/AS	UND	20,00	68,000	1.360,00
50	0023079 - PASTA TÉRMICA BSNAGA 10G – WURTH DESCRIÇÃO - TRANSFERE PARA O MEIO AMBIENTE O	WURTH - 10G PASTA TERMICA	UND	30,00	16,000	480,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	EXCESSO DE TEMPERATURA GERADO EM COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS. - PROPICIA EQUILIBRIO TÉRMICO EM SISTEMAS EVITANDO DANOS QUEM VENHAM A SER CAUSADOS PELO SUPERAQUECIMENTO.					
53	0023082 - KIT FERRAMENTAS 24 PEÇAS AU310 DESCRIÇÃO KIT FERRAMENTAS COMPACTO, COM 24 PEÇAS EM AÇO, FEITAS PARA TE AJUDAR EM QUALQUER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. 3 CHAVES DE FENDA PHILIPS: #3.0, #2.4, #2.0. 3 CHAVES DE FENDA: #3.0, #2.4, #2.0. 1 CHAVE. 9 PONTAS DE CHAVE: PH1, PH2, PZ1, PZ2, SL5, SL6, T10, T15, T20. 1 ADAPTADOR DE SOQUETE. 1 ALICATE DE BICO. 1 ALICATE DE CORTE. 4 SOQUETES SEXTAVADOS: 7 MILÍMETROS, 8MM, 9MM, 10MM	MULTILASER - AU310	UND	5,00	63,000	315,00
54	0019159 - Testador Cabo Rede Lan + Alicate Crimpador Rj45 Rj11 Rj12	HIX - TESTADOR DE CABO RJ45 HYX + ALICATE CRIMPADOR RJ45	UND	10,00	33,000	330,00
57	0016162 - HIDRO COR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALEGM PLÁSTICA.	FABER CASTEL - 12 CORES	CX	50,00	9,000	450,00
59	0023084 - MOUSES PAD - FABRICADO EM TECIDO. - MELHORA A PRECISÃO DO RASTRO DO MOUSE; - DIMENSÕES: 227 X 228 X 105MM; - CORES: PRETO /AZUL /VERDE /ROSA /VERMELHO.	MOUSE PAD SLIM AC066 MULTILASER	UND	80,00	6,000	480,00
61	0023086 - FONE DE OUVIDO SEM FIO BLUETOOTH 951BT 950BT, MDR XB, COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS.	GOLDENTEC - FONE DE OUVIDO BLUETOOTH GOLDENTEC GT WHITE COM MI	UND	10,00	345,000	3.450,00
63	0023088 - ILUMINADOR PROFISSIONAL DE 160LED + BATERIA + CARREGADOR.	TRAVOR - TL-160s	UND	5,00	340,000	1.700,00
64	0023089 - MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF LAPELA + AURICULAR BU16, CONECTOR XLR/P10, FREQUÊNCIA 20HZ~20KHZ, DISTÂNCIA 80 METROS, LEDES DE RF E AF, MODELO DE CRISTAL DE QUARTZO.	KNUP - xd454	UND	5,00	780,000	3.900,00
65	0023090 - TECIDO CROMAKEY PARA VÍDEO, FUNDO INFINITO, 3 METROS DE ALTURA.	Chroma Key Verde	UND	25,00	290,000	7.250,00
68	0023092 - KIT SOFT BOX ESTÚDIO NEWBORN LUZ CONTINUA 8 LÂMPADAS FRIAS 220V. INCLUSO 2 SOLFBOX 50X70 COM DIFUSOR, 2 TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO, 2 SOQUETES E27 QUÁDRUPLOS, 8 LÂMPADAS, 1 BOLSA NYLON.	Ac-pro - 50x70 com 9 Lampdas 45w 5500k	UND	2,00	990,000	1.980,00
70	0023094 - TELA DE PROJEÇÃO: C/ TRIPE 2,43 X 1,82 NARDELLI NRT-007	NARDELLI NRT - 007	UND	5,00	530,000	2.650,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 279.280,00** (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais ).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao(s) **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Sr. Ariosmar Martins Belarmino nº 001/2019-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens** será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações
- 6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.9** Os equipamentos fornecidos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.
- 6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.
- 6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.
- 6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.
- 6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **015/2019** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 20 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ  
CNPJ nº 08.144.784/0001-33  
PROMITENTE CONTRATANTE

CNPJ/MF nº 10.653.382/0001-06  
PROMITENTE CONTRATADO

CONTROLE INFORMATICA LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PROCESSO Nº 115070/2019

Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019. O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019, homologado em 17 de junho de 2019, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura **Aquisição gradual de equipamentos e materiais de informática, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN,** conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>FERNANDO AVELINO LUIS 07905098494</b>						
CNPJ: <b>13.245.644/0001-91</b>						
Telefone: <b>(84) 9183-5037</b>						
Email: <b>novatecrn@gmail.com</b>						
Endereço: <b>R ARISTOFANES FERNANDES, 93 , CENTRO , Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000</b>						
Representante: <b>Fernando Avelino Luis - CPF: 079.050.984-94</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0023053 - NOTEBOOK - TELA: 13' RESOLUÇÃO 1920 X 1080 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 MODELO PROCESSADOR: DUALCORE 1.1GHZ/2.4GHZ CONEXÕES: HDMI - SD CARD - 2 USB 3.0 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA PARA RODAR SOFTWARES, VÍDEOS MUITO MAIS RÁPIDO E FLUIDO. MEMÓRIA DE 2GB, ARMAZENAMENTO DE 32GB COM NOVA TECNOLOGIA SSD E SISTEMA OPERACIONAL. TOTAL CONECTIVIDADE COM AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES COMO UM LEITOR DE CARTÃO SD, 1 HDMI E 2 USB 3.0. BATERIA DE LITHIUM 4500MAH PARA MELHOR CONVENIÊNCIA E MOBILIDADE. MATERIAL: LCD DE ALUMÍNIO E RETANTE DO APARELHO EM PLASTICO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK, CARREGADOR E MANUAL DIMENSÕES: COM A EMBALAGEM: COMP - 42CM / LARG - 25CM / ALT. 6CM DIMENSÕES: DO PRODUTO: COMP - 43CM / LARG - 21CM / ALT. 2CM	Marca:QBEX/Modelo:K131	UND	30,00	1.120,000	33.600,00
5	0019130 - DESKTOP - PROCESSADOR 3.6 GHZ ATÉ 4.2 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX - QUAD CORE 8 THREADS - 8MB SMART CACHE - 8GT/S 14NM HD GRAPHICS 630 COM SUPORTE A DIRECTX 12 / OPENGL 4.4 - PLACA-MÃE LOG-H110M-G LGA1151 - 4GB MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (1 X 4GB) - HD 1TB SATA3 7200RPM - GRAVADOR DVD/CD - GABINETE - FONTE 500W - 110 / 220 VCA, TELA 19", COM MOUSE E TECLADO.	Marca:LOGIN/Modelo:MIRANDA SLIN 8400	UND	30,00	2.845,000	85.350,00
8	0023056 - MONITOR 21.5" LED FULL HD V226HQL DESCRIÇÃO: CORES BRILHANTES, VISÃO SUSTENTÁVEL * VISÃO SUSTENTÁVEL: PLÁSTICO RECICLADO, RETRO ILUMINAÇÃO LED, ACER ECODISPLAY; * TELA DE 21.5" FULL HD ACER COMFYVIEW; * ACER ECOLOR: TECNOLOGIA QUE ENRIQUECE A PERFORMANCE DE COR; * AMPLA CONECTIVIDADE: HDMI, VGA E DVI; * CONTRASTE: 100.000.000:1 - DISPLAY: 21.5" (16:9) LED - ÁREA ATIVA DO DISPLAY: 47.6 X	Marca:ACER/Modelo:V226HQL	UND	50,00	570,000	28.500,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	26.8 CM - RESOLUÇÃO MÁXIMA E TAXA DE ATUALIZAÇÃO: FULL HD 1920 X 1080 @ 60 HZ - BRILHO: 200CD/M2 - CONTRASTE: 100 MILHÕES :1 MAX - ÂNGULO DE VISÃO: 1700 (HORIZONTAL) 1600 (VERTICAL) - CORES: 16,7 MILHÕES - BITS: 6-BIT + HI-FRC - TEMPO DE RESPOSTA: 5MS - FURAÇÃO VESA PARA SUPORTE: 100 X 100 MM - ENTRADAS: 1 X D-SUB (VGA), 1 X HDMI, 1 X DVI - ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ENERGIA (100 V/240 V) - DIMENSÕES DO PRODUTO (SEM CAIXA): 507.4 (L) X 389.5 (A) X 20.68 (P) MM - PESO DO PRODUTO (SEM CAIXA): 3,7KG					
17	0019145 - SWITCH - 16 PORTAS: 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY) - INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET - QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO - CONSUMO DE ENERGIA INTELIGENTE: DETECTA QUAL PORTA DO SWITCH PODE PERMANECER EM STANDBY E AJUSTA A POTÊNCIA DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO CABO - INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY) - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS - INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES, ATAS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE - GUIA DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS E ESPANHOL - AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA - GABINETE DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE - CHIPSET REALTEK - PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES	Marca:INTELBRAS/Modelo:SF1600Q+	UND	25,00	148,000	3.700,00
18	0019146 - SWITCH - 8 PORTAS 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY) - INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET - QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO - CONSUMO DE ENERGIA INTELIGENTE: DETECTA QUAL PORTA DO SWITCH PODE PERMANECER EM STANDBY E AJUSTA A POTÊNCIA DE ACORDO COM O COMPRIMENTO DO CABO - INSTALAÇÃO SIMPLES E RÁPIDA (PLUG & PLAY) - TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS - INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES, ATAS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS DE REDE - GUIA DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS E ESPANHOL - AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA - GABINETE DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO EM MESA OU PAREDE - CHIPSET REALTEK - PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICADORES.	Marca:INTELBRAS/Modelo:SF800Q+	UND	25,00	59,000	1.475,00
22	0019151 - MOCHILA P/ NOTEBOOK 16" ESPECIFICAÇÕES: - COR: PRETA. DIMENSÕES: - ACOLCHOADO - 26,67 X 4,19 X 38,74 CM TAMANHO EXTERNO TOTAL: - 46,48 X 15,49 X 32 CM - NYLON - PESO: 1,3 KG	Marca:TARGUS/Modelo:TSB 193	UND	20,00	129,000	2.580,00
26	0023060 - PLACA DE VIDEO - CLOCK DO PROCESSADOR: BOOST: 1847 MHZ/ BASE: 1620 MHZ IN OC MODE BOOST: 1809 MHZ/ BASE: 1594 MHZ IN GAMING - MEMÓRIA: 3GB GDDR5 192-BIT - MEMORY CLOCK: 8008 MHZ - PORTAS: 1 X DUAL-LINK DVI-D / 1 X HDMI 2.0B / 3 X DISPLAYPORT 1.4 MAX. DIGITAL RESOLUTION: 7680 X 4320 @60 HZ - SUPORTE ATÉ A QUATRO MONITORES SIMULTÂNEOS - INTERFACE: PCI EXPRESS 3.0 - OPEN GL 4.5 - RECURSOS: NVIDIA GPU BOOST 2.0 NVIDIA ADAPTIVE VERTICAL SYNC NVIDIA DYNAMIC SUPER RESOLUTION	Marca:GIGABYTE/Modelo:GV-N1060WF20C-3GD	UND	15,00	1.090,000	16.350,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	TECHNOLOGY MFAA TECHNOLOGY PHYSX TECHNOLOGY GAMEWORKS TECHNOLOGY SURROUND TECHNOLOGY GAMESTREAM TECHNOLOGY G-SYNC READY SHIELD READY SLI READY CUDA TECHNOLOGY - FONTE RECOMENDADA: MÍNIMO DE 400W COM CONECTOR ADICIONAL DE 8 PINOS - DIMENSÕES: 27.8 X 11.4 X 4 CENTÍMETROS - GARANTIA DE 1 ANO					
55	0019160 - Conector Rj45 Cat5e Rede Lan Plug Ethernet	Marca:WHURT/Modelo:WHURT	UND	1000,00	0,500	500,00
56	0019161 - Cabo Rede Cftv + 100 Rj45 - Cat5e Azul Caixa 305mtrancado	Marca:ELGIN/Marca:ELGIN	UND	25,00	250,000	6.250,00
58	0023083 - Mouses – MOUSE USB OPTICO 800 DPI	Marca:MAXPRINT/Modelo:606157	UND	35,00	8,000	280,00
60	0023085 - TECLADO POSSUI 111 TECLAS CONEXÃO: USB FORMATO SLIM: COM BORDAS ARREDONDADAS TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS EMBALAGEM: COLORIDA COMPATÍVEL COM: WINDOWS 9X/ ME/ 2000/ XP/ VISTA/ NT E SUPERIORES PESO: 435,0 G DIMENSÕES: 446,0 X 154,0 X 21,0 MM	Marca:MAXPRINT/Modelo:608145	UND	80,00	19,000	1.520,00
62	0023087 - SUPORTE FUNDO INFINITO MÓVEL TRIPÉ: DESCRIÇÃO: 2,50M X 3,00M CNFE, 2 TRIPÉS DE SUPORT 2.50M X 3,00M, 03 EIXOS OM SISTEMA DE ENCAIXE-CLIQUE COM 75CM CADA, TOTAL DE 3,00 DE COMPRIMENTO.	Marca:MUSLIN/Modelo:BG2530	UND	5,00	580,000	2.900,00
66	0022813 - Câmera Digital DSLR, 24.2 MP Full HD. Lent EF-S 18-55 mmf/3.5-5.6 IS STM.	Marca:CANON/Modelo:EOS SL2	UND	5,00	3.250,000	16.250,00
67	0023091 - DRONE DJI 3 SE 4K ORIGINAL, CÂMERA. VÍDEO + 3 BATERIAS COMPLETO	Marca DJI/Modelo:PHANTOM 3SE- RFB	UND	2,00	6.150,000	12.300,00
72	0023096 - SCANNER DR-C240 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS - VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO P&B 45PPM (FOLHA A4 DE 1 LADO) E 90IPM (FOLHA A4 OS 2 LADOS) - VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO CORES 30PPM (FOLHA A4 DE 1 LADO) E 60IPM (FOLHA A4 OS 2 LADOS) - ADF PARA 60 FOLHAS - DIGITALIZAÇÃO DUPLEX - INTERFACE USB - DIGITALIZAÇÃO POR LOTES - ACEITA DIVERSOS TAMANHOS DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE A3 (MODO FOLIO) - CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE PDF - QUALIDADE DE IMAGEM APERFEIÇOADA - SUPORTA 4.000 DIGITALIZAÇÕES POR DIA - DIGITALIZAÇÃO DE PASSAPORTES E CARTÕES DE PLÁSTICOS - DOCUMENTOS LARGURA 50,8 - 216 MM - DOCUMENTOS COMPRIMENTO 54 - 356 MM - ACEITA DOCUMENTOS LONGOS MÁX. DE 3000 MM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO • SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: CMOS CIS DE 1 LINHA • RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI • FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED RGB • DRIVER: ISIS E TWAIN (WINDOWS VISTA SP2/7 SP1/8/8.1/10/SERVER 2008R2 SP1/SERVER 2012 R2) • TIPO DE DIGITALIZAÇÕES: FRENTE E DUPLEX (FRENTE E VERSO) • INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE • VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO A4 (1 LADO) P&B: 45 PÁGINAS POR MINUTO • VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO A4 (FRENTE E VERSO) P&B: 90 IMAGENS POR MINUTO • VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO A4 (1 LADO) COLORIDO: 30 PÁGINAS POR MINUTO • VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO A4 (FRENTE E VERSO) COLORIDO: 60 IMAGENS POR MINUTO • RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 DPI, 200 X 200 DPI, 240 X 240 DPI, 300 X 300 DPI, 400 X 400 DPI E 600 X 600 DPI • MODO E DIGITALIZAÇÃO: CORES, TONS DE CINZA, PRETO E BRANCO • ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF): CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS (80 G/M²) • CICLO DIÁRIO: APROX. 4.000 DIGITALIZAÇÕES DOCUMENTOS ACEITOS • LARGURA: 50,8 - 216 MM • COMPRIMENTO: 54 - 356 MM • ESPESURA: 27 - 209 G/M² (0,06 - 0,25	Marca:CANON/Modelo:DR-C240	UND	2,00	2.200,000	4.400,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	MM) • DOCUMENTO LONGO (MÁX.): 3000 MM • CARTÕES DE VISITA: TAMANHO 50,8 X 85 MM OU SUPERIOR – ESPESSURA INFERIOR A 0,45 MM • CARTÃO PLÁSTICO: TAMANHO 53,9 X 85,5 MM – ESPESSURA 0,76 MM (SUPORTA CARTÃO EM RELEVO DE ATÉ 1,4 MM DE ESPESSURA) • PASSAPORTES: ATÉ 4MM DE ESPESSURA ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE FUNÇÕES • DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA • CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL • RETIRA E MELHORA COR RGB • DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR • RECORTE DE SOMBRA • DEFINIÇÕES DE GAMA AJUSTÁVEIS • MULTISTREAM • IGNORA PÁGINA EM BRANCO • MODO FOLIO • CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE LHA EM BRANCO OU PATCH CODEX • REDUÇÃO DE EFEITO MOIRÉ • REMOÇÃO DO FUNDO • AJUSTE DE CONTRASTE • SUAVIZAÇÃO DO FUNDO • DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA • DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA SOFTWARE INCLUSOS • CAPTUREPERFECT (DIGITALIZAÇÃO POR LOTES) • CAPTUREONTOUCH (DIGITALIZAÇÃO FÁCIL E INTUITIVA) • E COPY PDF PRO OFFICE (CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE PDF) • KOFAX VRS (QUALIDADE DE IMAGEM APERFEIÇOADA) • PLUG-IN: CONTROLOS EMC CAPTIVA CLOUD RUNTIME SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 7 (X64), WINDOWS 8 E 8 (X64), WINDOWS 8.1 E 8.1 (X64), WINDOWS 10 E 10 (X64), WINDOWS VISTA E VISTA (X64), WINDOWS XP E XP (X64) CONSUMO VOLTAGEM: BIVOLT DIGITALIZANDO: 19 W OU MENOS MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,4 W OU MENOS DESLIGADO: 0,1 W OU MENOS DIMENSÕES E PESO TABULEIROS FECHADOS: 291 X 253 X 231 MM TABULEIROS ABERTOS: 291 X 603 X 363 MM 2.8KG OBSERVAÇÕES GARANTIA 1 ANO					
74	0022814 - Tripé profissional 5316 c/ cabeça hidráulica e bolsa grátis, 160cm x 61 cm.	Marca:GREIKA/Modelo:WF-5316	UND	5,00	410,000	2.050,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 218.005,00** (duzentos e dezoito mil e cinco reais).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao(s) **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Ariosmar Martins Belarmino nº 001/2019-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** **6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens** será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** Os equipamentos fornecidos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**7.5** O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **015/2019** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 24 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ  
CNPJ nº 08.144.784/0001-33  
PROMITENTE CONTRATANTE

FERNANDO AVELINO LUIS 07905098494  
CNPJ/MF nº 13.245.644/0001-91  
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018  
PROCESSO Nº 320037/2018**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Por Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2018, firmado em 22/05/2018, com a empresa B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA; Que tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços futuros e parcelados de manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2018, Processo Nº 320037/2018; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência do dia 22 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária:03.001 - Secretaria Municipal De Administração Ação: 1002 - Reforma E Manutenção Do Prédio Sede Da Prefeitura Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1020 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0075 - SAÚDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1056 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0043 - CRECHE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 1061 - REFORMA E/OU INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS - ZONA URBANA E RURAL Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO Programa: 0083 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:13.001 - SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E Ação: 1039 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:13.001 - SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E Ação: 1040 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:13.001 - SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E Ação: 1042 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Ação: 1055 - REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 1087 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0007 - ADMINISTRAÇÃO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O Ação: 1011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O Ação: 1072 - REFORMA E REINSTALAÇÕES NO MATADOURO Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0052 - SERVIÇOS URBANOS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1021 - REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0075 - SAÚDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1057 - RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação:

1082 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1081 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0043 - CRECHE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Unidade Orçamentária:11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON Ação: 1062 - RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E POÇOS ARTESANAIS EM TERRAS DE PEQUENOS AGRICULTORES Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 607 - IRRIGAÇÃO Programa: 0077 - ABASTECIMENTO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Bruno Alves de Lucena.

Nova Cruz/RN, 20 de maio de 2019.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

-----  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 321001/2019**

**Pregão Presencial SRP Nº 20/2019**

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, e a Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 321001/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 20/2019, HOMOLOGAM a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços, visando a futura contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, conforme a demanda das Unidades Básicas de Saúde, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

**ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA - ME- CNPJ: 26.756.835/0001-60,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais).

Nova Cruz-RN, 26 de junho de 2019.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA**  
Secretária Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz  
EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

GENILSON ALVES

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**PRESIDENTE**  
Gilmar Amador

**SECRETÁRIO**  
Jonas Cândido Bezerra

**MEMBROS**  
Genilson Alves  
Wunderlich Marinho Barbosa